LEI Nº 1.562, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 715.211,23 (setecentos e quinze mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.04.122.0001.2.003.	**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM IND. ACIPP**			
19 - 3.3.50.43.00.00		1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	306.930,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.090.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%**			
202 - 3.3.90.39.00.00		2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**			
221 - 3.3.90.39.00.00		2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00		56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.281,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07.001.12.361.0009.2.082.	**AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**			
187 - 3.3.90.30.00.00		2	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**			

220 - 3.3.90.30.00.00	56	MATERIAL DE CONSUMO		52.281,23
07.001.12.365.0009.2.095.	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL**			
235 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001.08.244.0010.2.106.	**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**			
274 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
276 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
08.001.08.244.0010.2.115.	**MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST. SOCIAL**			
306 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
08.001.08.244.0010.2.289.	**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**			
541 - 3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00
08.001.08.244.0010.2.290.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
546 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.04.122.0001.2.013.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**			
41 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO		6.930,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.561, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta – ACIPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – ACIPP, inscrita no CNPJ n° 24.773.590/0001-53, no valor de R$ 16. 930,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta reais), com vistas a possibilitar a realização da 1ª Etapa Municipal de Ciclismo na modalidade XCM, evento denominado 1º PEDRA RACE MTB XCM.

§1°- O auxílio financeiro autorizado por esta lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada de acordo com a destinação definida no projeto apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta.

§2°- A beneficiada fica obrigada a apresentar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, prestação de contas abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Art. 2º Para execução dos dispostos no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0001.2.003 – AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM. IND - ACIPP

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.562, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 715.211,23 (setecentos e quinze mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos).

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
03.001.04.122.0001.2.003.	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM IND. ACIPP						
19	-	3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			306.930,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.12.361.0009.2.090.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%						
202	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			310.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
221	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			46.000,00
222	-	3.3.90.39.00.00	56	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			52.281,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
07.001.12.361.0009.2.082.	AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR						
187	-	3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO			46.000,00
07.001.12.361.0009.2.099.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
220	-	3.3.90.30.00.00	56	MATERIAL DE CONSUMO			52.281,23
07.001.12.365.0009.2.095.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL						
235	-	3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			310.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.001.08.244.0010.2.106.	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						

274	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00	
276	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00	
278	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000,00	
08.001.08.244.0010.2.115.			**MANUTENÇÃO DO FUMS - FUNDO DE INVESTIMENTO DE ASSIST. SOCIAL**					
306	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			35.000,00	
307	-	3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00	
08.001.08.244.0010.2.289.			**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**					
541	-	3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			65.000,00	
08.001.08.244.0010.2.290.			**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**					
546	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00	

03.000.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.00.000.0000.0.000.			**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**				
03.001.04.122.0001.2.013.			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**				
41	-	3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			6.930,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.563, DE 2023 - AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS ACUMULADAS E NÃO GOZADAS, DE SERVIDORES PÚBLICO

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza em caráter excepcional o Poder Executivo Municipal a realizar a conversão em pecúnia de férias acumuladas e não gozadas, de servidores públicos, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a realizar a conversão em pecúnia de férias não gozadas, por necessidade do serviço, por servidores públicos municipais, referente aos períodos aquisitivos 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, e 2019/2020, obedecendo à seguinte relação abaixo destacada:

Or	Matrícula	Nome Servidor	Período Aquisitivo	Calculo Férias Indenizadas + 1/3 Férias			Qt.	Total à Pagar
				Férias	1/3 Férias	Total		
1	4489	Roseli de Oliveira Marculino	2013 a 2020	1.357,44	452,48	1.809,92	7	12.669,44
2	94	Leila Cristina Correa da Silva	2017 a 2020	6.089,37	2.029,79	8.119,16	3	24.357,48
3	679	Rosely Aparecida da Silva	2019 a 2020	5.375,60	1.791,86	7.167,46	1	7.167,46
TOTAL								44.194,38

§1º As despesas de caráter indenizatório decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, consignadas no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições.

§2º A Súmula nº 125 (STJ) estabelece que o pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço não está sujeito a incidência de Imposto de Renda;

Art. 2º Com fito de evitar o acúmulo de vários direitos de férias, fica a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, por meio do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os demais Órgãos da Administrativa Direta, responsáveis por adotarem as providencias cabíveis no intuito de implementares um rigoroso cronograma de escala de férias anual, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos e o efetivo usufruto das férias, observado o limite de acumulo máximo estabelecido no artigo 68 da Lei Municipal nº 075/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - ESTABELECE A SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE E DA CONTAGEM DOS PRAZOS DOS PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 301/2023/ADM

Pedra Preta, 9 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.561 de 2023, lei nº 1.562 de 2023, lei nº 1.563 de 2023, lei nº 1.564 de 2023, lei nº 1.565 de 2023, lei nº 1.566 de 2023, lei nº 1.567 de 2023, lei nº 1.568 de 2023, lei nº 1.569 de 2023, lei nº 1.570 de 2023, lei nº 1.571 de 2023, lei nº 1.572 de 2023 e lei nº 1.573 de 2023 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
09 / 11 / 23, às 18 h 32
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002560

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/11/09002560

Número / Ano	002560/2023
Data / Horário	09/11/2023 - 16:54:49
Assunto	Secretaria Geral de Coordenadoria Administração, encaminha vias originais das Leis n° 1.561/2023, 1.562/2023, 1.563/2023, 1.564/2023, 1.565/2023, 1.566/2023, 1.567/2023, 1.568/2023, 1.569/2023, 1.570/2023, 1.571/2023, 1.572/2023 e 1.573 de 2023, juntamente com suas publicações.(Protocolado pelo Oficio n°301/2023/ADM).
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord Adm Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	42
Emitido por	Adalto